



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDIRÁ – PR
Rua Ivaí, 515 - Andirá/PR – CEP 86380-000

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor MARILENA GONÇALVES DE GODOY (CPF/CNPJ 026.010.779-48), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 06 de junho de 2024 às 15:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 14 de junho de 2024 às 15:00, se feriado, primeiro dia útil subsequente, que se realizará no www.nakakogueleiloes.com.br. A venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure em preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 50% do valor da avaliação.

Os leilões serão realizados na modalidade interativa, ou seja, presencial e on line, no sítio www.nakakogueleiloes.com.br

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº.	0000810-12.2015.8.16.0039 - Execução de Título
Extrajudicial	
Vara	Juizado Especial Cível de Andria/PR
Exequirente (01)	JOSÉ GERALDO SANCHES (CPF/CNPJ 203.124.159-15)
End. Exequirente	Avenida Cesario Castilho , 1680, Kaiganguis, Andirá/PR, CEP 86380-000
Adv. Exequirente	Odaír Batista de Oliveira Junior (OAB/PR 47874)
Executado (a) (01)	MARILENA GONÇALVES DE GODOY (CPF/CNPJ
026.010.779-48)	
End. Executado(a) (01)	Rua Leonardo Vilas Boas, 276, Andirá/PR, CEP 86380-000
(mov. 259.1, fl. 491)	
Depositário Fiel (1)	DEPOSITÁRIO PÚBLICO
End. da Guarda (01)	Sítio São Joaquim, s/n, Água da Raposa, Andirá/PR, CEP 86380-000 (mov. 259.2, fls. 492/493)
Penhora realizada	23/08/2023 (mov. 259.2, fl. 492/493)
Débito Primitivo	R\$ 16.277,55 - 13/09/2023 (mov. 284.1, fl. 539)
Débito Atualizado	R\$ 17.571,29 - 22/03/2024

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 87.500,00
25% de um imóvel agrícola denominado SÍTIO SÍTIO SÃO JOAQUIM LOTE Nº 04-A, constituído da divisão do Sítio São Joaquim, localizado no Bairro Água da Raposa, neste Distrito, Município e Comarca de Andirá-Pr., com a área de 49.852,00m², que é igual a 2,06 alqueires paulistas, ou ainda 4,9852 hectares, com as medidas e confrontações que o memorial assim descreve: Inicia-se no marco nº 03, cravado na margem da estrada municipal que liga o Bairro Raul Marinho a Andirá, coordenadas geográficas latitude 22°58'59" S e longitude 50°19'43" O, e rumo de projeção de NO 00°02'00" SE, confrontando com a estrada municipal numa distância de 50,00m até o marco nº 03-A cravada a margem da estrada municipal. Segue defletindo a direita com rumo de NE 89°21'20" SO, confrontando com espólio de Antonio Manoel de Souza numa distância de 998,62m até o marco nº 04-A. Segue defletindo a direita com rumo de SO 00°01'00" NE, confrontando com



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDIRÁ – PR

Rua Ivaí, 515 - Andirá/PR – CEP 86380-000

a Odair Martins numa distância de 50,00m até o marco nº 04. Segue defletindo a direita a rumo de SO 89°21 22" NE, confrontando com o lote nº 4 ou Maria Inez Perez de Oliveira e outros numa distância de 998,63m até o marco inicial, perfazendo assim uma área de 49.852,00m² que é igual a 2,06 alqueires paulistas ou 4,9852 hectares. Benfeitorias: não consta. Imóvel Matrícula nº 18088 do CRI da cidade de Andirá-PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação

R\$ 87.500,00 - 23/08/2023 (mov. 259.2, fl. 492/493)

Matrícula - Bem nº 1

R.01/Matr.18.088 – DIVISÃO AMIGÁVEL – 1) NILSON JARIEL BUENO DE GODOY e MARILENA GONÇALVES DE GODOY; 2) DILMO BUENO DE GODOI; 3) ALEXANDRA CRISTINA DE GODOI; 4) ADRIANA CRISTINA DE GODOI MENDES e seu marido ROBERTO APARECIDO MENDES. OBS: A presente aquisição foi feita na proporção seguinte a) a parte ideal de 50,00% equivalentes a área de 1,03 alqueires paulistas a NILSON JARIEL BUENO DE GODOY e MARILENA GONÇALVES DE GODOY; b) a parte ideal de 25,00% equivalentes a área de 0,515 alqueires paulistas a DILMO BUENO DE GODOI; c) a parte ideal de 12,50% equivalentes a área de 0,2575 alqueires paulistas a ALEXANDRA CRISTINA DE GODOI; d) a parte ideal de 12,50% equivalentes a área de 0,2575 alqueires paulistas a ADRIANA CRISTINA DE GODOI MENDES.

AV.2/Matr.18.088 – AVERBAÇÃO COMPROBATÓRIA – Fica transferida para esta Matrícula a AV-9/M-1.426, para constar Certidão de Ajuizamento de Execução – Autos nº 0000810-12.2015.8.16.0039 Execução de Título Extrajudicial. Vara: Juizado Especial Cível de Andirá-PR. Exequente: JOSÉ GERALDO SANCHES. Executada: MARILENA GONÇALVES DE GODOY.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% (cinco por cento). Em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) **MARILENA GONÇALVES DE GODOY (CPF/CNPJ 026.010.779-48)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDIRÁ – PR

Rua Ivaí, 515 - Andirá/PR – CEP 86380-000

designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. O arrematante deverá pagar o preço no ato em observância ao Art. 892 do CPC. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição de carta de arrematação. No caso de bem(ns) móvel(is), o adquirente arcará com o imposto ICMS incidente sobre a venda. No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter ad corpus, respondendo o adquirente com os custos inerentes à imissão na posse. Andirá, 18 de abril de 2024. Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi.

OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR
Juiz de Direito

LE0039CV001 54 08.DOC